

LIDO EM 29/08/2011

José Hermes Alves
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

A Comissão de Justiça e Redação

EM 30/08/2011

José Hermes Alves
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2011

AUTORA: Vereadora Uliana Lúcio Ribeiro Toscano - PSB

APROVADO EM

19/09/2011

José Hermes Alves
PRESIDENTE

INSTITUI O PROGRAMA CÂMARA
ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE
DONA INÊS/PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c o Regimento Interno, submete à apreciação do Plenário o presente Projeto de Resolução.

Art.1º - Fica instituído no Município de Dona Inês/PB o Programa Câmara Itinerante, visando o atendimento e a integração dos munícipes junto às ações do Poder Legislativo Municipal.

Art.2º - Os objetivos e as normas reguladoras do Programa Câmara Itinerante são os constantes do Anexo Único, parte integrante deste Projeto de Resolução.

Art.3º - Os trabalhos da Câmara Itinerante serão organizados e dirigidos pelo Presidente do Poder Legislativo, e na sua eventual ausência pelo Vereador(a) por ele indicado.

Parágrafo único. As reuniões da Câmara Itinerante poderão ser realizadas no mesmo período das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, sendo a última segunda-feira de cada mês destinada para a realização deste Projeto de Resolução.

Art.4º - As reuniões da Câmara Itinerante terão caráter informal, no intuito de obter subsídio junto à população para intermediar os seus reais anseios perante o Poder Executivo Municipal ou a quem de direito.

Art.5º - A participação dos Vereadores e Servidores da Câmara na execução do Programa instituído por esta Resolução será considerada serviço público relevante.

Art.6º - As despesas operacionais decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações do Orçamento da Câmara de Vereadores de Dona Inês/PB.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Plenário José Fabiano da Costa Teixeira, 25 de agosto de 2011.

Uliana Lúcio Ribeiro Toscano

Vereadora - PSB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

ANEXÓ ÚNICO

I- DO PROGRAMA

O Programa "Câmara Itinerante" é um instrumento da Câmara Municipal de Dona Inês/PB, a ser implementado pelo Presidente e demais Vereadores, voltado para a interiorização do Poder Legislativo, de suas atividades e interação com a comunidade, buscando atingir objetivos pré-definidos.

O referido Programa será desenvolvido durante o ano legislativo, podendo ser realizado no período das Sessões Ordinárias, constituindo **Reunião Legislativa de Trabalho Informal** em cada localidade sorteada da cidade. Cada Reunião receberá os Vereadores e Vereadoras, equipamentos e seu acervo funcional e de informações, para alcançar os seus reais objetivos.

II- DOS OBJETIVOS

O Programa "Câmara Itinerante" atingirá diversos objetivos, sendo eles:

a) Popularizar os trabalhos Legislativos, aproximando o contato direto do Vereador com a população de cada região urbana e rural;

b) Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar uma solução homogênea;

c) Propiciar ao Vereador, conhecer de perto o comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, propiciando uma intimidade que desemboque em realizações mútuas;

) Antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Pública Municipal.

III- DAS REGIÕES SEDE

As distintas regiões que receberão a Câmara Itinerante serão identificadas de forma a englobar as comunidades com problemas comuns.

IV- DA PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES

Os Vereadores serão convidados a participar das reuniões de trabalho do Programa "Câmara Itinerante". Para este fim, poderão fazer uso da palavra durante dez minutos cada um, em cada reunião. Caso seja o Vereador citado por qualquer membro da



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
“Casa Vereador Manoel Alves de Lima”

comunidade, indagado ou se sentir na necessidade de manifestar sua opinião, por motivo de defesa de seu posicionamento ideológico, poderá o mesmo utilizar o prazo máximo de mais dez minutos. Caso o Presidente da reunião informal e itinerante, perceba que o assunto se distanciou do objetivo principal, poderá dar prosseguimento ao evento, passando a palavra ao próximo munícipe.

V- DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

Em todas as reuniões de trabalho serão convidados a participar as lideranças comunitárias, assim como os agentes públicos que residam em cada região, bem como profissionais liberais, comerciantes, autoridades classistas, políticas, da segurança, judiciárias, enfim, os cidadãos identificados como agentes ativos das mesmas regiões comunitárias.

VI- DA ORGANIZAÇÃO DAS REUNIÕES DE TRABALHO

As reuniões serão organizadas pelo Presidente da Câmara Municipal, com apoio e participação das entidades representativas dos moradores e das escolas instaladas em cada uma das regiões, cujas direções queiram auxiliar o Poder Legislativo.

A Câmara disponibilizará funcionários, assim como equipamentos, que serão instalados onde se realizará a Câmara Itinerante, que deverão estar aptos para auxiliar os Vereadores e participantes do evento, principalmente nos trabalhos relacionados com informações e mecanismos de funcionamento do Poder Legislativo.

Uma equipe da Câmara Municipal composta por Vereadores e funcionários, fará antecipadamente visita ao local definido para a realização do evento, a fim de conhecer suas condições físicas e estruturais, para oportunamente instalar os equipamentos e fornecer material necessário.

VII- DO COMPROMISSO DA CÂMARA MUNICIPAL COM A COMUNIDADE

As Reuniões de Trabalho servirão para debater assuntos mais importantes de cada região comunitária, sempre na busca de suas soluções, e na análise global da estrutura de cada região com o intuito de prepará-las para o futuro. No encerramento, de comum acordo entre Vereadores e comunidade, será marcada nova reunião, cuja data será definida em conjunto, para que a Câmara Municipal, buscando atingir os fundamentos para que foi criado o Programa, retorne ao local com soluções, informações, e enfim, dar ciência aos moradores sobre as providências tomadas para cumprir com suas finalidades.

VIII- DA DIVULGAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Caberá à Assessoria de Imprensa da Câmara dar ampla divulgação e promoção ao Programa “Câmara Itinerante”, bem como registrar, em resumo sucinto, os trabalhos realizados.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
“Casa Vereador Manoel Alves de Lima”

IX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As reuniões serão abertas e encerradas pelo Presidente, que as dirigirá. E serão realizadas na última segunda-feira de cada mês.

Estes encontros com as comunidades reunidas serão denominados de Reuniões Legislativas de Trabalho Informal, não contendo caráter deliberativo, e se constituirão em trabalho relevante, sem a percepção de qualquer remuneração.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa manter uma interação entre os munícipes e o Poder Legislativo Municipal, ampliando o mecanismo de decisões deste último, onde as pessoas poderão acompanhar, de perto, as atividades dos vereadores em sessões realizadas dentro e fora do Plenário da Casa.

A idéia é romper barreiras entre o parlamentar e a sociedade, já que o cidadão desconhece, na maioria das vezes, a realidade dos trabalhos desenvolvidos em Plenário. Faz-se necessário ressaltar, que a iniciativa beneficia o parlamentar que passa a conhecer e a presenciar as dificuldades vivenciadas pelos diferentes grupos dos diferentes bairros. Isto contribuirá para conscientizar a comunidade da importância de sua participação política, além de apresentar a Câmara Municipal como uma instituição mais transparente aos olhos do cidadão.

A própria Constituição Federal de 1988 expressa de forma genérica o direito do homem à participação democrática: "*Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos, ou diretamente, nos termos desta Constituição*"- Art. 1º, Parágrafo único.

Assim como também o faz a Declaração dos Direitos do Homem na qual se lê que "*Toda a pessoa tem o direito de tomar parte na direção dos negócios públicos do seu país, quer diretamente, quer por intermédio de representantes livremente escolhidos*"- Art. 21- I.

Dado tudo o exposto e dos benefícios que a presente proposição almeja conquistar, quer para o munícipe, quer para o parlamentar, conta a signatária com a colaboração dos demais Pares para a sua aprovação.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
“Casa Vereador Manoel Alves de Lima”

Face ao exposto, esta Vereadora serve-se do presente para submeter à apreciação do douto Plenário desta Casa, depois de observadas as formalidades regimentais, o incluso Projeto de Resolução.

Sala das Sessões. Plenário José Fabiano da Costa Teixeira, 25 de agosto de 2011.

Uliana Lúcio Ribeiro Toscano

Vereadora - PSB